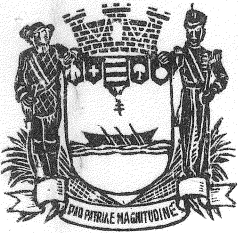


21

112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 21, de 19 de março de 1958 =

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a conceder no presente exercício o auxílio de Cr \$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), ao Centro Espirita Fraternidade, com sede nesta cidade, a rua Manoel Prudente nº 55.


Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º, será totalmente empregado na construção do Albergue Noturno, em terreno de propriedade do aludido Centro, na Vila Duck, nesta cidade.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, será coberta com o excesso da arrecadação verificada no exercício de 1957.


Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de março de 1958.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 19 de março de 1958.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =